



# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 009/2024 - SECULT

#### "SABERES E FAZERES: MESTRAS E MESTRES NA ESCOLA"

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas para o Programa "Saberes e Fazeres: mestras e mestres na escola".

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e no Decreto Federal nº 11.453/2023 que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de mestras e mestres da Cultura Popular Tradicional cratense para atuarem como mestres-educadores junto a escolas da rede pública municipal de ensino do Crato, por meio da realização de aulas/rodas de conversa, com ou sem a participação de brincantes vinculados a seus respectivos grupos/coletivos.

# 2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), distribuídos como indicado a seguir:

CATEGORIA	QUANT. VAGAS	APRES. POR SELECION.	VR. UNIT. [R\$]	VR. TOTAL [R\$]
Aula/roda de conversa solo/individual [com a participação apenas da mestra ou do mestre].	3	2	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
Aula/roda de conversa com a participação da mestra ou do mestre e de brincantes do grupo ou coletivo.	10	2	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL	13	-	-	R\$ 40.200,00



2.2. As vagas indicadas no item 2.1 serão distribuídas nas seguintes modalidades ou campos de atuação:

CATEGORIA	QUANT. VAGAS POR MODALIDADE/CAMPO DE ATUAÇÃO		
Aula/roda de conversa solo/individual [com a participação apenas da mestra ou do mestre].	<ul> <li>1 (uma) vaga para mestra ou mestre da Literatura de Cordel ou da Xilogravura;</li> <li>1 (uma) vaga para mestra ou mestre das práticas de Rezas, Rezos e Meizinhas;</li> <li>1 (uma) vaga para mestra ou mestre da Luteria ou do Artesanato.</li> </ul>		
Aula/roda de conversa com a participação da mestra ou do mestre e de brincantes do grupo ou coletivo.	<ul> <li>3 (três) vagas para mestras e mestres do Reisado;</li> <li>2 (duas) vagas para mestras e mestres do Maneiro-pau;</li> <li>2 (duas) vagas para mestras e mestres da Capoeira;</li> <li>2 (duas) vagas para mestras e mestres do Coco.</li> <li>1 (uma) vaga para mestra ou mestre do Maracatu.</li> </ul>		

- 2.3. Os valores indicados no item 2.1 se destinam ao pagamento de cachê/remuneração da mestra ou mestre e, quando for o caso, dos brincantes que participação da atividade, além da cobertura de despesas com transporte/deslocamento para participar das atividades pactuadas com a Secretaria de Cultura do Crato, observadas as disposições do presente instrumento de seleção pública.
- 2.4. As despesas do presente Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.
- 2.5. Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de representante da inscrição selecionada, será convocada aquela de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer mestra ou mestre da Cultura Popular Tradicional cratense, com ou sem titulação oficial, desde que reconhecido como tal pela comunidade local.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita através do Mapa Cultural do Ceará, tendo como agente responsável pela inscrição a mestra ou o mestre proponente, admitindo-se a vinculação da inscrição:
  - a. A um CNPJ MEI (Microempreendedor Individual), desde que vinculado ao CPF da mestra ou do mestre proponente;





b. A um CNPJ de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos - OSC, mediante Carta de Anuência (Anexo III) da mestra ou mestre proponente para que a respectiva Organização atue como sua representante.

# 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não pode se inscrever neste Edital:
  - pessoa que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. servidor público do órgão responsável pelo edital;
- IV. membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- V. membro do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).
- 4.1.1. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham em seu quadro dirigente pessoas que se enquadrem em quaisquer das condições indicadas nos incisos do item 4.1 estão impedidas de atuar como representante da mestra ou do mestre proponente.

#### 5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória indicada no item 6.2, no período de 13 a 31 de julho de 2024.

#### 6. COMO SE INSCREVER

- 6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <a href="https://mapacultural.secult.ce.gov.br/">https://mapacultural.secult.ce.gov.br/</a>.
- 6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:





- a. Portfólio contendo, no mínimo, um pouco da história/trajetória da mestra ou do mestre e registros do seu trabalho junto à comunidade onde atua e em outros espaços dentro e fora do município do Crato, incluindo fotos, links de matérias de jornais, entrevistas para rádios e TVs, divulgação de eventos etc., conforme roteiro (Anexo I);
- b. Documentos pessoais da mestra ou do mestre (RG e CPF);
- c. Comprovante de residência atual ou declaração assinada pela mestra ou pelo mestre proponente (Anexo II); e
- d. Vídeo no formato MP4, com no mínimo 3 (três) minutos de duração, em que a mestra ou o mestre fala sobre sua história, apresenta seu trabalho e sobre a importância de partilhar seus saberes e fazeres, como mestra ou mestre da Cultura Popular Tradicional, nas escolas.
- e. Exclusivamente no caso de inscrição vinculada a um CNPJ de MEI ou OSC, cópia do respectivo CNPJ.
- 6.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da inscrição.
- 6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
- 6.5. As inscrições cujos materiais apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 7. ETAPAS DO EDITAL

- 7.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
  - Análise de mérito cultural: fase de análise da inscrição realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e
  - II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9.

#### 8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 03 (três) membros, nomeados através da Portaria nº 026/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5511 do D.O.M de 10 de julho de 2024.



8.2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

IDENT. CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONT. MÁX.
CR01	Trajetória/histórico da mestra ou do mestre, com base no portfólio. (Anexo I)	20
CR02	Tempo de atividade da mestra ou do mestre (1 ponto por ano), limitado a 10 pontos. Essa informação deverá constar no portfólio.	10
CR03	Desenvoltura e facilidade de comunicação, verificadas pela Comissão de Seleção e Homologação através do vídeo postado no Mapa Cultural do Ceará no ato da inscrição.	20
ΓΟΤΑL		50

- 8.2.1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.
- 8.2.2. Os critérios indicados no item 8.2. são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 8.2.3. Em caso de empate serão utilizados, para fins de classificação das inscrições, a maior nota nos critérios do item 8.2., de acordo com a ordem abaixo definida: CR01, CR02 e CR03, respectivamente.
- 8.2.4. Serão desclassificadas as inscrições que:
  - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; I.
  - II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
  - III. Não atingirem 50% (cinquenta) da pontuação máxima dos critérios do item 8.2. Ou seja, pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos.
- 8.2.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





- 8.3. Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.
- 8.4. Os recursos de que tratam o item 8.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
- 8.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

# 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o representante da inscrição selecionada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, entregar na Secretaria Municipal de Cultura, as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e os dados bancários para recebimento dos recursos, devendo a conta ser, obrigatoriamente, em nome do proponente selecionado.
- 9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

# 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 10.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a comparecer à sede da Secretaria de Cultura do Crato para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV).
- 10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a execução da atividade prevista neste Edital o proponente receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária indicada por ele.
- 10.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural, a realização da atividade prevista e o decorrente recebimento do recurso financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 10.5. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de convocação do suplente para assumir sua vaga.





# 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das atividades previstas neste Edital, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 11.2. Em até cinco dias úteis após a realização da segunda atividade por cada mestra ou mestre selecionado, servidor público designado pelo Secretário Municipal de Cultura do Crato para acompanhamento da execução do presente Edital, apresentará relatório de atividades, após o que se dará início ao processo de pagamento, mediante emissão de nota fiscal de serviços pelo proponente selecionado.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 12.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <a href="https://mapacultural.secult.ce.gov.br/">https://mapacultural.secult.ce.gov.br/</a>.
- 12.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.
- 12.4. A constatação, a qualquer tempo, de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação implicará na desclassificação do proponente.
- 12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Roteiro para elaboração do portfólio;
- Anexo II Modelo de declaração de endereço atual;
- Anexo III Modelo de Carta de Anuência de representação por OSC sem fins lucrativos;
- Anexo IV Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 12 de julho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas Secretário Municipal de Cultura